

## COMUNICADO

NÚMERO: C130\_02\_v1

DATA: 17/05/2017

---

ASSUNTO: Hepatite A

---

No âmbito do surto de hepatite A em Portugal e de forma a ultrapassar os constrangimentos no correio eletrónico provocados pelo recente ciberataque, aplicam-se temporariamente as seguintes medidas extraordinárias:

1. Altera-se o ponto n.º 5 da Norma 003/2017, de 9 de abril, pelo que os viajantes com prescrição médica para a vacina da hepatite A poderão, a partir de agora, ser vacinados sem necessidade de validação pela Direção-Geral da Saúde, nos locais disponíveis em <http://www.dgs.pt/ficheiros-de-upload-2013/hepatite-a-locais-de-vacinacao-pdf.aspx>
2. Relativamente aos restantes grupos elegíveis para vacinação, continua a não ser necessária qualquer validação por parte da Direção-Geral da Saúde para administração da vacina para a hepatite A;
3. Os restantes pontos da Norma 003/2017, de 9 de abril, mantêm-se válidos.



Francisco George  
Diretor-Geral da Saúde